



EDITAL Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

EM, 23 JUNHO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio do seu Pregoeira, designado pela Portaria n.º 043, de 02 de janeiro de 2021, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame, o estabelecimento do registro de preços nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para possível contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria.

1.2. Compõem o objeto, além da mão-de-obra, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPIs para todos os trabalhadores contratados.

02. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:



ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP 59290-000.

DATA: 06 de julho de /2021

HORÁRIO: 09h (NOVE HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste pregão o representante da licitante ao se apresentar a Pregoeira e membros da equipe de apoio deverá estar usando máscara de proteção, individual, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar, como também luvas descartáveis, o que permanecerá durante os trabalhos a serem desenvolvidos na referida sessão.

3.1.1 – O credenciamento descrito na cláusula 4 e seus subitens deste edital, será realizado na seguinte forma:

a) O representante autorizado a entrar na sala de reuniões da CPL/PMSGAR, ao apresentar sua documentação de credenciamento este o fará acompanhado dos dois envelopes contendo a proposta de preços como também a documentação de habilitação.

b) após a entrega da documentação a Pregoeira e membro de equipe de apoio verificará a documentação de credenciamento e o representante será credenciado ou não, conforme condições estabelecidas na cláusula 5 e seus subitens deste edital, em seguida o representante da referida licitante assinará folha de presença na qual constará os dados da licitante como também do representante, devendo o representante assinar a folha de presença lacrar os envelopes de propostas de preços para em seguida entregar a Pregoeira e membros da equipe de apoio, o que após esses procedimentos o representante se ausentará da sala para que o representante da licitante seguinte seja autorizado sua entrada o que procederá os mesmos procedimentos da licitante anterior.

3.2 – Poderão participar desta licitação empresas, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e, que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos

3.3. A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

II – Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;



III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a PMSGAR e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a PMSGAR;

V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.7. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

04. CREDENCIAMENTO

4.1. A partir das 08:30min. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, terá início ao credenciamento dos licitantes cujo horário irá até as 09hs, sendo permitido apenas um representante por licitante, evitando assim a aglomeração de pessoas na sala da sessão, devendo o representante OBRIGATORIAMENTE, está usando máscara de proteção individual, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar, o que permanecerá durante os trabalhos a serem desenvolvidos na referida sessão.

4.1.1 – Caso ocorra que as 9: hs ainda existir algum licitante que não tenha sido credenciado e que esteja nas dependências da sede da Secretaria de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, este receberá uma ficha para credenciamento.

4.2 – Durante a fase de credenciamento só será permitido a entrada de um representante de cada licitante, sendo autorizada a entrada na sala de sessões da CPL para apresentação da documentação de credenciamento um representante de cada vez, o que o representante da licitante seguinte, só será autorizada sua entrada na sala para o credenciamento após a saída do representante da licitante anterior.

4.2.1 - As exigências descritas nos subitens 5.1 e 5.2 deste edital, objetiva evitar a possível contaminação pelo vírus COVID-19, da Pregoeira e membros da equipe de apoio, como também dos representantes das licitantes que desejam participar do presente certame licitatório

4.2.2 – Para credenciamento a licitante poderá se apresentar por apenas um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da



Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou outro documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº 019/2021 – PMSGAR.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; **OU** ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO** abaixo;

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____



RG nº _____

e) **DECLARAÇÃO**, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial N° **019/2021** e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

D E C L A R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial N° 019/2021 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte)_____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Pregão;

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, EM **ORIGINAIS** OU **FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances



verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

5.10. As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

05. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais). Esses preços deverão ser apresentados em conformidade com as planilhas de custos em anexo. A base de referência dos preços é CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 DO SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, PESADA, INDÚSTRIA E PROD. DE CIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SOB O N.º **RN000116/2021**. Ao final soma-se os valores de todas as planilhas e indica-se o valor global para o período de cento e oitenta dias ou seis meses.

II – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

III - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.



IV – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

V – Caso a empresa se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar formalmente esta condição, juntando uma certidão simplificada com o capital social registrado na Junta Comercial.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.3 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá anexar a declaração conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 0162021, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSGAR antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____



06. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 09:00 horas do dia 25/06/2021, data e horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial n.º 016/2021**, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do item 04, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela locação de mão-de-obra, conforme consta no subitem 8 do Termo de Referência, facultado aa Pregoeira a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes a sessão poderá ser suspensa e todas as propostas serão disponibilizadas no site da PMSGAR, mesmo local onde está dispensável este edital, para consulta dos licitantes como também o comparativo das propostas.

07. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, e serão dados no valor global, considerando o prazo de seis meses.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pela Pregoeira as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.



7.8. A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

08. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Como se trata da contratação de mão-de-obra com remuneração vinculada a Convenção Coletiva de Trabalho, descontos concedidos através de lances verbais acima ficam limitados ao percentual correspondente aos itens da planilha de Insumos e BDI.

8.6. Caso a empresa em sua planilha adote valor da remuneração inferior a estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho, ou mesmo percentuais de composição dos encargos sociais divergentes dos exigidos na legislação vigente para os módulos “1”, “2”, “3” e “4”, terá sua proposta de preços desclassificada.

8.7. No julgamento da proposta de preços, caso a empresa se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão conferidos os benefícios consagrados pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á a seguinte forma:

8.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que atendias as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto do Pregão;

8.9. Na análise da aceitabilidade da proposta de preços, a Pregoeira poderá solicitar os seguintes documentos:

8.9.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais



componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;

8.9.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante;

8.9.2.1. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem apresentados, a Pregoeira desclassificará a proposta sob análise, convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até encontrar uma viável;

8.9.2.2. Às licitantes com propostas inexequíveis sujeitar-se-ão às sanções previstas neste Edital.

8.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal ou, ainda, de profissionais estranhos a ele, para orientar sua decisão.

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.13.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.13.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário da mão-de-obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração.

8.13.3. Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver.

8.13.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3.º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordo coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.14. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

8.15. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

09. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Os documentos relativos a qualificação jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação Técnico-Operacional - Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN), cujo objeto deverá constar, dentre outros, locação de mão-de-obra, sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN, em que fique comprovada experiência igual ou superior a cinco anos.

b) - Comprovação Técnico-Operacional - Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa junto ao Conselho Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte (CRA/RN), como também Certidão de Registro de Quitação do Profissional pertencente ao quadro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte (CRA/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CRA/RN

c) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que a proponente licitante tem experiência pretérita adquirida através da contratação de, pelo menos, três anos com cinquenta por cento da quantidade do volume de cargos a serem registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão Presencial.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (conforme estabelecido no Art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente certame licitatório;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT)

9.5. OUTRAS:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

b) apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão. A presente declaração só terá validade se acompanhada da certidão negativa de distribuição o tribunal regional federal da sede da licitante cuja certidão poderá ser acessada no site: (www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa).

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº 002/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSGAR a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

9.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, PREFERENCIALMENTE com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**;

9.7. No momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, e por ocasião da contratação será exigido do mesmo as certidões negativas relativas Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), como também certidões negativas referentes a débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo este ultimo da sede da licitante.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal descrito no item 9.7, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);

9.10. É dado o direito à Comissão de Licitação a seu critério ou mediante provocação, de verificar se no dia da apresentação das certidões fiscais e trabalhistas, elas estão válidas. Caso seja constatada alguma irregularidade e a empresa tenha apresentado a declaração exigida na alínea “c” do subitem 4.1 deste Edital, ser-lhe-á conferido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de uma nova certidão válida. Caso a empresa não tenha o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será inabilitada.

9.11 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços que terá validade de seis meses. Com relação ao Contrato, a convocação se dará para assina-lo por obra certa, de acordo com a demanda de serviços e a disponibilidade financeira do Contratante.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.



14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao Município de São Gonçalo do Amarante – Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal da Secretaria, especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. Caberá ao representante da Secretaria anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

15.4. As insubordinações dos empregados da ADJUDICATÁRIA poderão ensejar a substituição dos insurretos imediatamente a pedido da Secretaria Contratante, observados os registros de que tratam o item 2 deste Termo de Referência.

15.5. Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados, pela ADJUDICATÁRIA, na execução dos serviços em questão, deverão satisfazer às especificações constantes do presente Termo de Referência, e serão fornecidos pela Secretaria Contratante para seu emprego por parte dos empregados da ADJUDICATÁRIA.

15.6. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o plano de ação fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I - notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II - proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa inteirar-se do real desempenho de seus empregados e, naturalmente, ao ser inquirida a tomar providências não alegar desconhecimento de fatos;



III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV - observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V – requerer a qualquer momento e, especialmente, quando da apresentação da nota fiscal para efeito de pagamento pela ADJUDICATÁRIA, os documentos que atestem a sua regularidade fiscal, e inclusive, os comprovantes de pagamento de seus empregados com os respectivos recolhimentos dos encargos sociais;

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Com exceção dos materiais, equipamentos, ferramentas e maquinários de trabalho – de propriedade do município de São Gonçalo do Amarante, o pagamento incluirá todas as despesas decorrentes à mão-de-obra, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI's e EPCs), uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais.

16.2. Para melhor adequação dos serviços à realidade local e equilíbrio econômico financeiro de ambas as partes, o pagamento dos referidos serviços deverá ser efetuado, no máximo, até o dia dez do mês imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva prestação dos serviços executados durante o mês, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA, através de ordem bancária para a instituição financeira que for indicada por aquela.

16.3. Por ocasião dos pagamentos deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal, referente ao mês em que foram executados os serviços, e bem como os documentos de que tratam o inciso V do item 4 deste Termo de Referência.

17. DOS CONTRATOS

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como o DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES,



constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada aa Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no sítio www.saogoncalo.rn.gov.br.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. A Ata de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, poderá ser prorrogada por igual período.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000;



7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de junho de 2021.

CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

1. DO PREÂMBULO E DA IDENTIDADE DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal _____, neste ato representado pelo -----, o senhor ******, brasileira, (estado civil), portador da Carteira da Identidade nº. ******, expedida pela ***** e do CPF nº. ******, residente e domiciliado à Av/Rua ******, nº. *****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 014/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de mão-de-obra terceirizada da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme se deduz do Termo de Referência, o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo nos termos do Decreto Municipal n.º 1.133/2019, as outras Secretarias Municipais, mediante autorização daquela usufruir deste Registro de Preços como órgãos participantes.

3. DO OBJETO

O Registro de Preços para possível contratação de empresa com competência expressa em seu contrato social ou documento semelhante para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria.

4. DOS REGISTROS DE PREÇOS CONSIGNADOS NOS AUTOS



De acordo com as consignações da proposta de preços da empresa vencedora acima identificada, registra-se e verifica-se:

PEDREIRO – VALOR BRUTO – R\$ _____ (_____).

Para os vinte profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

SERVENTE E/OU AUXILIAR DE PEDREIRO – VALOR BRUTO – R\$ _____ (_____). Para os vinte profissionais o valor

bruto é de R\$ _____ (_____).

CARPINTEIRO – R\$ _____ (_____). Para os quatro profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

PINTOR – R\$ _____ (_____). Para os quatro profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

CALCETEIRO – R\$ _____ (_____). Para os doze profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

GESSEIRO – R\$ _____ (_____). Para os dois profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

BETONEIRO – R\$ _____ (_____). Para os dois profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

MESTRE DE OBRA – R\$ _____ (_____). Para os dois profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

SOLDADOR – R\$ _____ (_____). Para os dois profissionais o valor bruto é de R\$ _____ (_____).

O valor geral bruto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

5. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, podendo ser prorrogada por igual período, limitado ao prazo previsto no parágrafo único do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019.

6. DAS DEMAIS COND. DE PARTICIPAÇÃO, JULG. E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Todas as demais condições de participação, julgamento e obrigações das partes encontram-se gravadas no Termo de Referência e Edital de convocação e seus anexos, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços, ficando, desde já, aceito por todos os participantes deste certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente à Sessão. São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2021. #####-#####.

São Gonçalo do Amarante/RN, *** de ***** de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infra Estrutura

Contratado



ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
(Processo/PMSGAR/RN n.º 3849/2021)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ (MF) 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/RN e do CPF n.º _____, nomeado através da Portaria n.º _____/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Constitucional, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 3849/2021, referente à **Pregão Presencial** n.º 030/2021, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições, e do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021
- b) PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA LICITANTE DATADA DE ____/____/____.
- c) TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
- d) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II

CLÁUSULA 1.^a

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES



Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2019, e a Portaria n.º ____/2019 este Contrato terá como gestor e responsável pela atesto de liquidação o senhor _____, Secretário Municipal de Infraestrutura. Responsável pelo certificado o(s) senhor(es) _____, matrícula _____ e _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação cinco dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesas de pequeno valor. Local para entrega das notas fiscais ou faturas a Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2. ^a	DO OBJETO
--------------------------	-----------

Parágrafo primeiro - Constitui objeto do presente contrato decorrente do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas e tabela abaixo:

ITEM	DESC. DAS FUNÇÕES	QUANT.	VALOR EM R\$

CLÁUSULA 3. ^a	DOS PREÇOS
--------------------------	------------

Parágrafo único - O custo total pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ (.....), correspondente a quantidade de profissionais listada no Parágrafo segundo da Cláusula 2.^a. Nos preços dos serviços contratados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, uniformes, equipamentos de proteção individual, impostos, taxas e demais custos necessários ao cumprimento do pacto estabelecido.

CLÁUSULA 4. ^a	DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO
--------------------------	--

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados durante determinado mês será efetuado até o dia dez do mês imediatamente seguinte, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva prestação dos serviços executados durante o mês, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.



Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhada obrigatoriamente de certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e, quando solicitado, dos demais documentos de que tratam o inciso V do item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 5. ^a	DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
--------------------------	---------------------------

Parágrafo primeiro - A repactuação de preços de mão-de-obra baseados em Convenção Coletiva de Trabalho, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, ocorrerá após o registro no Ministério do Trabalho de nova Convenção, e ficará limitada ao percentual acrescente ou descendente desta, mediante exame e aprovação prévia, por parte da Comissão Permanente de Licitação, da planilha de custo apresentada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, devendo esta requerer tal procedimento.

Parágrafo segundo – No caso de fatos imprevisíveis como a incidência de nova taxa sobre a folha de pagamento ou a instituição de um novo imposto ou ainda o desequilíbrio da economia, será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro pelo índice que deu causa ao desequilíbrio. Sendo o desequilíbrio motivado por inflação, o índice utilizado para a correção será o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, apurado pelo IBGE, e poderá ser realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 6. ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------	-------------------------

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2021 conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 7. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--------------------------	-------------------------------

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – pagar de acordo com o pactuado, a mão-de-obra contratada pela CONTRATADA e efetivamente colocada à disposição da PMSGAR/RN;
- II – responsabilizar-se por distribuir serviços aos empregados da CONTRATADA colocados à sua disposição;



III – registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA colocados à sua disposição;

IV – comunicar formalmente a CONTRATADA as ocorrências com seus empregados, requerendo a substituição daqueles que de acordo com critérios técnicos não se apresentarem adequadamente para o trabalho;

V – fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços de restauração, ampliação e construção dos logradouros públicos integrantes da Estrutura Física da referida Unidade Administrativa;

VI – elaborar os projetos técnicos dos serviços a serem executados nos logradouros públicos integrantes da Estrutura Física da referida Unidade Administrativa, podendo para isto contratar profissionais técnicos especializados;

VII – acompanhar e responsabilizar através de técnicos especializados pela segurança dos serviços, que deverão atender as normas ABNT NBR em vigor;

VIII – assumir todas as demais responsabilidades avençadas neste procedimento, exceto aquelas de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

IX – assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

X – observar para que durante toda a vigência do contrato administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencida;

XI – requerer a qualquer momento e, especialmente, quando da apresentação da nota fiscal para efeito de pagamento pela CONTRATADA, os documentos que atestem a sua regularidade fiscal, e, inclusive, os comprovantes de pagamento de seus empregados com os respectivos recolhimentos dos encargos sociais.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 8.^a

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução do objeto do presente Edital, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – pagar aos seus empregados de acordo com os termos pactuados com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal contratante;

II – assumir as despesas complementares decorrentes dos contratos trabalhistas que vier firmar com o Município;

III - substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

IV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e



previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

V - adotar todos os critérios de segurança para os seus empregados, principalmente fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's);

VI - recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VII - responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

VIII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

IX - apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento da mão-de-obra, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal, notadamente referente ao mês imediatamente anterior, e quando for solicitada, a documentação de que versa o inciso V do item 4 deste Projeto Básico;

X - registrar e controlar, juntamente com o fiscal da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XI - manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

XII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XIII - emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

Parágrafo segundo - Por força do parágrafo 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar a CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

CLÁUSULA 9.^a

DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste contrato, a CONTRATADA deverá recolher a importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor respectivo valor contratual global.



E poderá para isto utilizar-se de qualquer uma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo segundo - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente contrato foi totalmente realizado a contento.

Parágrafo terceiro - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 10. ^a	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
---------------------------	----------------------------

Parágrafo único – As alterações contratuais obedecerão às normas previstas pela legislação vigente, especialmente consignadas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11. ^a	DA RESCISÃO
---------------------------	-------------

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLÁUSULA 12. ^a	DAS PENALIDADES
---------------------------	-----------------

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a



CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.



Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de multas ou reparações que o CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 13. ^a	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 14. ^a	DA VIGÊNCIA, EFIC. E PRORROGAÇÃO
---------------------------	----------------------------------

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em _____ de _____ de 2019, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do art. 57, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA 15.^a | DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 16.^a | DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 17.^a | DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043, de 02 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude do pedido de impugnação apresentado pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte, ter sido DEFERIDO, a sessão marcada para o próximo dia 25 de junho de 2021, às 09:00 horas, fica prorrogada para o próximo dia 06/07/2021, às 09h na sala de sessões da CPL/PMSGAR. Os interessados em adquirir cópia integral do novo edital e os respectivos anexos poderão acessar o sítio eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2021.

CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial